

Processo Administrativo nº: 2026012228

UASG nº: 927538

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90033/2026

Objeto: Contratação de seguro facultativo para os veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão – Go, sendo a cobertura abrangente (total), RCF-v (contra terceiros), incluindo a cobertura contra danos morais, APP (Acidentes pessoais de passageiros) e danos materiais e corporais para terceiros, além de serviços de assistência 24h, para 53 veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Informações e/ou solicitação de esclarecimento ao Edital de Licitação e seus anexos deverão ser enviados para o e-mail: cplsaude@catalao.go.gov.br ou sec.provisao@catalao.go.gov.br ou através de campo próprio do Sistema Eletrônico - <http://www.comprasnet.gov.br/>.

Impugnações, Recursos e Contrarrazões deverão ser enviados através de campo próprio do Sistema Eletrônico - <http://www.comprasnet.gov.br/> ou nos e-mails: cplsaude@catalao.go.gov.br ou sec.provisao@catalao.go.gov.br

Todos os atos referentes ao processo serão disponibilizados no Sistema Eletrônico - <http://www.comprasnet.gov.br/> e no Site da Prefeitura Municipal de Catalão - www.catalao.go.gov.br.

Não serão repassadas informações a respeito do certame por telefone.

ÍNDICE

1. Do Objeto;
2. Da Dotação Orçamentária;
3. Do Pedido de Esclarecimento, Impugnação ao Edital e Recurso Administrativo;
4. Do Credenciamento;
5. Da Participação na Licitação;
6. Da Apresentação da Proposta Comercial Preliminar;
7. Da Abertura da Sessão Pública, Classificação das Propostas e Formulação de Lances;
8. Do julgamento das Propostas;
9. Da Aceitabilidade da Proposta Ajustada ao Último Lance;
10. Da Documentação Habilitatória;
11. Da Declaração da Licitante Vencedora e Recebimento da Proposta Comercial Definitiva;
12. Da Reabertura da Sessão Pública;
13. Da Adjudicação e Homologação;
14. Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente
15. Do Reajuste de Preços
16. Das Sanções Administrativas
17. Das Disposições Finais

ANEXOS

- I – Modelo de Proposta de Preços;
- II – Termo de Referência;
- III – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO/GO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.532.661/0001-56, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 28/04/2026 às 08:30 h./min. - Horário de Brasília.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 28/04/2026 às 08:30 h./min. - Horário de Brasília.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global para item único.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

INTERVALO DE LANCES: 1% (um por cento) *O lance ofertado deverá ser apresentado com precisão de até 02 (duas) casas decimais (até 02 (dois) dígitos após a vírgula).

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: <http://www.comprasnet.gov.br/>

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.877, de 20 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 79, de 12 de setembro de 2024, Instrução Normativa TCM/GO nº 0009/2023, da legislação complementar aplicável e da Instrução Normativa Municipal nº 001/2026.

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre as especificações do objeto descritas no “Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)” e as especificações constantes neste Edital de Pregão Eletrônico (Termo de Referência), prevalecerão as últimas especificações.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de seguro facultativo para os veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão – Go, sendo a cobertura compreensiva (total), RCF-v (contra terceiros), incluindo a cobertura contra danos morais, APP (Acidentes pessoais de passageiros) e danos materiais e corporais para terceiros, além de serviços de assistência 24h, para 53 veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A licitação é composta por apenas 1 (um) item (53 veículos), conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Catalão, por meio do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2026.

2.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Despesa objetivada: Outros Serv. de Terceiros- Pes..Jurid

Ficha: 20260120

Órgão: 04-FMS-Catalão

Unidade: 0401-FMS

Função: 10-SAUDE

Subfunção: 122-Administração Geral

Programa: 4313 – CATALÃO CUIDA DE VOCÊ

Ação: 4281 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE

Elemento: 339039 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PES.JURID

Fonte de Recurso: 102-Receitas de Impostos e de Transferência

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

Pedido de Esclarecimento e Impugnação ao Edital

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidades na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.2.1. Caso a Administração não responda a impugnação ou o pedido de esclarecimento no prazo supracitado, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, pelo Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, alternativamente, caso o Sistema retro citado estiver instável, encaminhar para o e-mail eletrônico sec.provisao@catalao.go.gov.br ou cplsaude@catalao.go.gov.br, (solicitar a confirmação do recebimento por parte da Secretaria de Provisão e Suprimentos – Departamento de Pregões, para caracterizar a validade processual do ato).

3.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Recurso Administrativo

3.6. A interposição de recurso referente ao juízo das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. Será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do Sistema, sob pena de preclusão.

3.6.2. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do Sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na Plataforma Compras.gov.br.

3.7. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a presença de pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

3.8. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

3.9. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

3.10. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contado da data da intimação ou de lavratura da ata, conforme previsão no artigo 165 da Lei n.º 14.133/2021.

3.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

3.12. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

3.13. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

3.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

3.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema da licitação ou da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (o cadastro no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compra/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas

de sua correta utilização, de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital>.

5.1.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2. Será apenas 01 (um) item ao total, cuja participação é ampla, sem reserva de lotes para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, respeitando o tratamento favorecido (direito ao desempate – empate ficto e prazo especial para a regularização fiscal) às entidades de menor porte, caso essas apresentem propostas iguais ou de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e apresentada por entidade de médio ou grande porte.

5.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante declarar a observância desse limite referente a essa licitação, conforme previsto no art. 4º, parágrafo 3º da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.3.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio (vedação devidamente justificada no ETP – Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021);

5.3.11. corretor de seguros, seja pessoa física ou jurídica (Entendimento TCU, Acórdão nº 600/2015, Plenário, j. em 23.03.2015: “É vedada a intermediação de empresa corretora na execução de contrato de seguros adquiridos pela Administração Pública, ainda que inexista vínculo formal direto da corretora com o órgão contratante);

5.3.12. cooperativas, considerando o objeto da licitação, com fundamento no art. 24, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 73/1966;

5.3.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O impedimento de que trata o item **5.3.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.3.2** e **5.3.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.7. O disposto nos itens **5.3.2** e **5.3.3** não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.9. A vedação de que trata o item **5.3.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR

6.1. Os Licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, marca, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, eis Menor Preço, até o dia 28/04/2026 e o horário 08:30 hr/min, quando, então, encerrar-se-à automaticamente a etapa de envio dessa informação.

6.2. O Licitante cadastrará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2.1. valor da proposta de preço por item licitado (o Licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Anexo II – Termo de Referência) Ainda, os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerando até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste Edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

6.2.2. Descrição Complementar do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, o prazo de validade, fabricante, marca, número do registro na Anvisa, sem identificação da empresa licitante (a não identificação citada trata-se do lançamento – cadastramento no Sistema de Compras, na proposta encaminhada via anexo, na fase de julgamento, deverá constar todos os dados pleiteados no termo de referência, além dos dados de identificação da empresa licitante).

6.3. Para o adequado cadastramento da proposta, o licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do

objeto constantes deste Edital.

6.4. Para cada item, o Licitante deverá cotar, 100% (cem por cento) do seu quantitativo total.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão – Go.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação;

6.8.1. Poderá ser solicitado ao licitante a prorrogação do prazo de validade da Proposta por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido.

6.9. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, **sob pena de inabilitação**, que:

6.9.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.9.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.9.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.9.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.10. O Licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. Falsidade da declaração de que trata os itens **6.10** ou **6.11** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.12. Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor final, obedecendo às seguintes regras:

6.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.13.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no Sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

6.13.2. O valor final mínimo parametrizado na forma do item **6.13** possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão promotor da Licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Da Abertura da Sessão Pública

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados, eis dia 28/04/2026 horário às 08:30 hs/min.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

7.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas **24 (vinte e quatro)** horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>

7.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

Do Início da Disputa e Formulação de Lances

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8. **O lance deverá ser ofertado referente ao valor total do item.**

7.9. **O lance ofertado deverá ser apresentado com precisão de até 02 (duas) casas decimais (até 02 (dois) dígitos após a vírgula).**

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de

quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.14. O Pregoeiro poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance (valor irrisório) que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.14.1. eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item acima, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.15. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.15.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.17. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17.1. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do

valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Empate Ficto – previsão nos Artigos 44 e 45 da Lei nº 123/06

7.20. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (trata-se do empate ficto).

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Empate - previsão no Artigo 60 da Lei nº 14.133/21

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.26.1. disputa final, hipóteses em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.27. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, sucessivamente, aos bens produzidos por:

7.27.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, nos casos de licitação realizada por órgão ou entidade do Município, no território do Estado em que este se localize;

7.27.2. empresas brasileiras;

7.27.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187 de 29 de dezembro de 2009.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global para item único, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.2. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação e quanto à adequação ao objeto, conforme definido no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

8.2.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, conforme previsto neste Edital.

8.3. Caso a situação de empate persista após a aplicação do que está disposto no item **7.25.1**, os

demais critérios de desempate serão utilizados somente depois do julgamento de conformidade das propostas dos licitantes empatados, nos seguintes termos:

I – A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, assim consideradas, inclusive, as propostas empatadas na hipótese prevista no caput (item **8.3**);

8.4. Após a verificação da conformidade das propostas, persistindo o empate, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados por meio do Sistema, vedado qualquer outro processo (IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024 altera a Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022, para prever a hipótese de sorteio.)

Da Negociação

8.5. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante mais bem classificado, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.6. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes (quando o licitante recebe a notificação com o valor proposto pelo Pregoeiro e sua devida justificativa – momento em que deverá aceitar ou recusar a proposta do Pregoeiro).

8.7. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do Sistema, respeitada a ordem de classificação.

Do Registro da Intenção de Recurso

8.8. Após o término do julgamento das propostas, o Sistema automaticamente concederá o prazo de **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do Sistema, sob pena de preclusão.

8.8.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do Sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na Plataforma Compras.gov.br.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE

9.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente vencedor o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo I desse Edital – Modelo de Proposta, devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

9.1.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail sec.provisao@catalao.go.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

9.1.2. O prazo para envio da proposta é de, no máximo **02 (duas) horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

9.1.2.1. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, o licitante será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.1.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.1.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.5. A proposta será desclassificada quando:

a) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

b) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação (No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade pontuada, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta);

c) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração e

d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.6. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “b” acima.

9.7. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares a proposta, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

9.7.1. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

9.7.2. São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexequibilidade ou ao valor excessiva de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta.

9.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

10.1. Os **documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O Pregoeiro deverá verificar se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.3. Será verificado se o licitante apresentou no Sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, podendo abranger o nível I ao VI, do cadastro de pessoa física e a documentação especificada neste Edital.

10.4.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, em relação àqueles solicitados pelo Pregoeiro, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências,

observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo dos licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

10.6. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública. Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, o licitante, na condição de vencedor, assim que solicitado pelo Pregoeiro, deverá apresentar a documentação comprobatória atualizada dos seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- c) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- d) No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde por, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de autorização expressa da Superintendência de Seguros Privados (Susep) para funcionamento (Certidão de Regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, dentro do prazo de validade) ou a indicação de lei federal de criação da sociedade, hipótese em que é dispensada a autorização prévia exigida (cf. artigo 8º da Resolução nº 330/2015 do Conselho Nacional de Seguros Privados).

Qualificação Econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.7. Os documentos exigidos neste item que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

10.7.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, desde que atestem condição pré-existente à época da abertura do certame ou atualizem documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, o

licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

10.7.2. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.7.3. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, o licitante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.8. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

10.8.1. Havendo dúvida razoável quanto a autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

10.8.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para Rua Nassin Agel, nº 505 – Bairro Centro, Catalão - Goiás, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

10.9. Os documentos de habilitação deverão se referir a empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

10.9.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.9.2. Os documentos relativos a habilitação técnica, poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

10.10. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

10.11. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

10.11.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou Instrumento equivalente, ou revogar a licitação.

10.12. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a **180 (cento e oitenta) dias corridos**.

10.12.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

10.13. Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação a primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

10.13.1. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características: a) identidade dos sócios; b) atuação no mesmo ramo de atividades; c) data de constituição da nova empresa posterior a data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade; d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos; e) identidade ou proximidade de endereço dos estabelecimentos; f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

10.13.2. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará o licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de **5 (cinco) dias**, devendo o licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

10.13.3. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender o licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração: a) inabilitará o licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração; b) relatará o fato a autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização do licitante pela prática de comportamento inidôneo.

11. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

11.1. Constatado que o licitante detentor da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, será declarada vencedora.

11.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no Sistema eletrônico e deverá:

I - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

II – conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.3. Nesse momento, junto com a proposta comercial definitiva, o licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.4. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado (definido no Termo de Referência – item 5. Da Vistoria – Anexo II deste Edital) de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

11.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e apresentá-la junto a proposta comercial definitiva.

11.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no

decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

11.8. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.9. **Será disponibilizado um link para consulta de pasta zipada com os documentos habilitatórios no Quadro de Avisos.**

Registro da Intenção de Recurso

11.10. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte (se houver), o Sistema automaticamente concederá o prazo de **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do Sistema, sob pena de preclusão.

11.10.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do Sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na Plataforma Compras.gov.br.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

13.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos procedimentais praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/21.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após a adjudicação e homologação, será firmado Termo de Contrato e/ou emitida Nota de Empenho em substituição ao Termo de Contrato, para entrega imediata e integral, não restando obrigações futuras. A normatização da entrega e recebimento do objeto está prevista no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

14.2. O Termo de Contrato e/ou a Nota de Empenho será encaminhada para o endereço de e-mail informado pelo Contratado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a sua emissão, sendo necessário a assinatura e/ou aceite expresso em igual prazo, sob pena de decair à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

14.3. O aceite da Nota de Empenho emitida à Contratada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. A referida Nota está substituindo o termo de contrato, aplicando-se à relação de negócio ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Licitação, no Termo de Referência e demais anexos.

14.3.3. Na hipótese de a descrição do objeto indicado na Nota de Empenho não contemplar de forma plena o detalhamento do objeto, prevalecerá aquela expressa no Termo de Referência.

14.3.4. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

14.4. Na assinatura do Termo de Contrato e/ou a Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência da contratação/obrigação.

14.5. Na hipótese do adjudicatário não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato e/ou aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará

às penalidades legalmente estabelecidas.

14.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no Termo de Referência – Anexo II e no Termo Contratual.

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Os preços permanecerão fixos e irreeajustáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 124, inciso I, alínea “b”, inciso II, alínea “d”.

15.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação, pelo Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

$R=V(I-1^{\circ})/I^{\circ}$, onde:

R=Valor do reajuste procurado;

V=Valor contratual a ser reajustado;

Iº= índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I= índice relativo ao mês do reajustamento.

15.2.1. O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

15.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.2.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.2.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio do termo aditivo.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

II) Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimo por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atraso no fornecimento e/ou fornecimento parcial do pedido, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso no fornecimento e/ou fornecimento parcial do pedido, por período superior ao previsto no subitem acima;
- c) 15% (um décimo por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso no fornecimento do produto objeto da contratação;
- d) 0,1% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme a infração e o respectivo grau detalhado nas tabelas 1 e 2, abaixo; e
- e) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas

independentes entre si.

III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “IV” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens “I”, “III”, “IV” e “V” poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir o preposto que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por dia;	01

9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada	01

16.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

16.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

16.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, e quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

16.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Catalão - Go.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.9. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos:
[www.gov.br/compras/pt- https://www.catalao.go.gov.br/transparencia/documentos/licitacao](http://www.gov.br/compras/pt-https://www.catalao.go.gov.br/transparencia/documentos/licitacao).

17.9.1. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-GO, eis: Rodovia BR-050, Km 278, s/nº (prédio do antigo DNIT) – Bairro São Francisco, CEP nº 75.707-270, Catalão-Goiás, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 16 horas.

17.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta de Preços
- b) Anexo II – Termo De Referência
- c) Anexo III – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços

Catalão-GO, 08 de abril de 2026.

Edital elaborado por: **BRUNA RAMOS PONTES**
Agente de Contratação – Decreto Municipal n.º 1364/2025
Secretaria de Provisão e Suprimentos
Município de Catalão

Edital aprovado por: **LEONARDO PEREIRA SANTA CECÍLIA**
Secretário de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Município de Catalão

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Apresentamos a nossa Proposta de Preços para prestação de serviços de seguro facultativo para os veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão – Go, sendo a cobertura compreensiva (total), RCF-v (contra terceiros), incluindo a cobertura contra danos morais, APP (Acidentes pessoais de passageiros) e danos materiais e corporais para terceiros, além de serviços de assistência 24h, para 53 veículos, conforme estipulado no Edital, especificadamente no Termo de Referência (Anexo II).

Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ nº:			
Referências Bancárias para pagamento: Conta nº		Agência:	Banco:
Endereço Completo:			
Telefone:			
Dados do Representante Legal		Nome:	
		Endereço:	
		Profissão:	RG nº
		E-mail:	CPF nº
			Tel.:
			Tel.:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNIDADE DE MEDIDA</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR TOTAL</u> <u>(VALOR DA APÓLICE ANUAL)</u>
1	Pagamento Coberturas Seguro Veículos	Unidade	53 veículos Apólice Única	

<u>Item</u>	<u>Fabricante/Linha/Modelo</u>	<u>Placa</u>	<u>Ano / Mod</u>	<u>Quant.</u>	<u>Preço Médio Franquia</u>	<u>Preço Médio Prêmio</u>
1	GM S 10 - NAC 2.8 LS TDI 4X4	ONI-2378	2015	1		
2	PEGEOUT PARTINER 1.6	PRY- 8037	18/19	1		
3	FIAT DUCATO CARGO 2.3 ME CURTO	PRJ-9314	2017	1		
4	RENAULT MASTER 2.3 16 V DIESEL	PRF- 4147	17/18	1		
5	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO	PRP-6322	2018	1		
6	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO	PRX-7657	18/19	1		
7	MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI 2.2 BI TURBO T ALTO	QTS-5556	2019	1		
8	MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI 2.2 BI TURBO T ALTO	PQR2F67	2018	1		
9	PEUGEOT BOXER	PQR8165	17/18	1		

10	FIAT DUCATO COMBINATO 2.3 ME DIESEL	NVQ 8823	2010	1		
11	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO	TFY1B24	2024	1		
12	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO	TFT1D74	2024	1		
13	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO	TFO2H64	2024	1		
14	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO	TGA7D21	2025	1		
15	RENAUT KANGOO	OMI 0336	2013	1		
16	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO	PQT-3651	2016	1		
17	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO	QUA-7956	18/19	1		
18	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO	PRJ-5664	17/18	1		
19	MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI 2.2 BI TURBO T ALTO	PRD-7449	2019	1		
20	KOMBI LOTACAO	NKD-2116	2008	1		
21	MICRO ONIBUS VOLARE ATAK	SCM6H86	2022	1		
22	FRONTIER ATTACK 2.3 DIESEL	SCA6A62	2021	1		
23	MI L 200 TRITON GLX 3.2 CD TB INT. DIESEL MEC	PRH-1654	17/18	1		
24	MI L200 TRITON SPORT GLX 2.4 CD DIESEL MEC	PRR- 0342	2018	1		
25	MI L200 TRITON GLX 3.2 CD DIESEL MEC	NVQ-6119	2011	1		
26	GM S 10	KFB 3469	2002	1		
27	FIAT MOBI LIKE 1.0 FIRE FLEX	PRH-1374	17/18	1		
28	FIAT MOBI LIKE 1.0 FIRE FLEX	PQF- 4545	2016	1		
29	VW GOL TRENDLINE 1.0 FLEX 12 V 5P	PRM 1742	2018	1		
30	VW GOL L MB5 1.6 FLEX 5P	RBQ3J47	20/2021	1		
31	VW GOL L MB5 1.6 FLEX 5P	RBQ3J57	20/2021	1		
32	VW GOL L MB5 1.0 FLEX 3P	NWR-9727	2011	1		
33	VW GOL 1.0 FLEX 12 V 5P	SCB0J26	2022	1		
34	VW GOL 1.0 FLEX 12 V 5P	SCB0J36	2022	1		
35	VW GOL L MB5 1.0 FLEX 5P	OGY-1211	2012	1		
36	FIAT PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 16 V FLEX	NVO-5742	2011	1		
37	PALIO FIAT 1.0 GASOLINA 5P	NGB- 5064	2006	1		
38	FIAT STRADA FIRE 1.4 FLEX	NWA-5378	2010	1		
39	FIAT STRADA TREK 1.4 FLEX	NGD-7385	2006	1		
40	FIAT STRADA FIRE 1.4 FLEX	NGZ-6311	2007	1		
41	FIAT UNO ECONOMY 1.0 FLEX 5P	NLR-7253	2009	1		

42	FIAT UNO MILLE 1.0 FLEX 5P	NKJ-0998	2010	1		
43	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.4 FLEX 5P	NVU-1977	2011	1		
44	FIAT UNO ECONOMY 1.0 FLEX 5P	OGH-6686	2011	1		
45	RENAULT MASTER FGT1 113 M6 L1H1	SGQ5J97	2022/2023	1		
46	RENAULT MASTER FGT1 113 M6 L1H1	SGQ5J94	2022/2023	1		
47	RENAULT MASTER GRAND FURGÃO M6 L2H2	SCA4A18	2022/2023	1		
48	RENAULT MASTER RAYTEC PA	SCS8E05	2023/2024	1		
49	RENAULT MASTER RAYTEC PA	SCS8E35	2023/2024	1		
50	RENAULT MASTER RAYTEC PA	SCS8D65	2023/2024	1		
51	RENAULT MASTER RAYTEC PA	SCS1A75	2023/2024	1		
52	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO	PQU-7211	2016	1		
53	SAVEIRO COM CAPOTA	NLR-9039	2011	1		
TOTAL PREMIO						

Os limites de indenização por cobertura, bem como o VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA ADMITIDA, conforme valores constantes desse Termo de Referência ficam assim definidos:

Item	Fabricante/Linha/Modelo	Cobertura	Casco	DMT	DCT	DM	APP (DMH)	Assist 24 H	Vidros
1	GM S 10 - NAC 2.8 LS TDI 4X4	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
2	PEGEOUT PARTINER 1.6	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
3	FIAT DUCATO CARGO 2.3 ME CURTO	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
4	RENAULT MASTER 2.3 16 V DIESEL	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
5	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
6	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
7	MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI 2.2 BI TURBO T ALTO	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
8	MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI 2.2 BI TURBO T ALTO	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
9	PEUGEOT BOXER	R.C.F	-	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
10	FIAT DUCATO COMBINATO 2.3 ME DIESEL	R.C.F	-	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
11	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
12	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
13	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
14	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo

15	RENAUT KANGOO	R.C.F	-	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Com pleta	Com pleto
16	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Com pleta	Com pleto
17	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO	R.C.F	-	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Com pleta	Com pleto
18	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO	R.C.F	-	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Com pleta	Com pleto
19	MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI 2.2 BI TURBO T ALTO	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Com pleta	Com pleto
20	KOMBI LOTACAO	R.C.F	-	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Com pleta	Com pleto
21	MICRO ONIBUS VOLARE ATAK	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Com pleta	Com pleto
22	FRONTIER ATTACK 2.3 DIESEL	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Com pleta	Com pleto
23	MI L 200 TRITON GLX 3.2 CD TB INT. DIESEL MEC	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Com pleta	Com pleto
24	MI L200 TRITON SPORT GLX 2.4 CD DIESEL MEC	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Com pleta	Com pleto
25	MI L200 TRITON GLX 3.2 CD DIESEL MEC	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Com pleta	Com pleto
26	GM S 10	R.C.F	-	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Com pleta	Com pleto
27	FIAT MOBI LIKE 1.0 FIRE FLEX	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Com pleta	Com pleto
28	FIAT MOBI LIKE 1.0 FIRE FLEX	R.C.F	-	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Com pleta	Com pleto
29	VW GOL TRENDLINE 1.0 FLEX 12 V 5P	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Com pleta	Com pleto
30	VW GOL L MB5 1.6 FLEX 5P	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Com pleta	Com pleto
31	VW GOL L MB5 1.6 FLEX 5P	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Com pleta	Com pleto
32	VW GOL L MB5 1.0 FLEX 3P	R.C.F	-	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Com pleta	Com pleto
33	VW GOL 1.0 FLEX 12 V 5P	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Com pleta	Com pleto
34	VW GOL 1.0 FLEX 12 V 5P	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Com pleta	Com pleto
35	VW GOL L MB5 1.0 FLEX 5P	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Com pleta	Com pleto
36	FIAT PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 16 V FLEX	R.C.F	-	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Com pleta	Com pleto
37	PALIO FIAT 1.0 GASOLINA 5P	R.C.F	-	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Com pleta	Com pleto
38	FIAT STRADA FIRE 1.4 FLEX	R.C.F	-	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Com pleta	Com pleto
39	FIAT STRADA TREK 1.4 FLEX	R.C.F	-	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Com pleta	Com pleto
40	FIAT STRADA FIRE 1.4 FLEX	R.C.F	-	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Com pleta	Com pleto
41	FIAT UNO ECONOMY 1.0 FLEX 5P	R.C.F	-	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Com pleta	Com pleto
42	FIAT UNO MILLE 1.0 FLEX 5P	R.C.F	-	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Com pleta	Com pleto
43	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.4 FLEX 5P	R.C.F	-	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Com pleta	Com pleto

44	FIAT UNO ECONOMY 1.0 FLEX 5P	R.C.F	-	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Com pleta	Com pleto
45	RENAULT MASTER FGT1 113 M6 LIH1	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Com pleta	Com pleto
46	RENAULT MASTER FGT1 113 M6 LIH1	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Com pleta	Com pleto
47	RENAULT MASTER GRAND FURGÃO M6 L2H2	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Com pleta	Com pleto
48	RENAULT MASTER RAYTEC PA	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Com pleta	Com pleto
49	RENAULT MASTER RAYTEC PA	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Com pleta	Com pleto
50	RENAULT MASTER RAYTEC PA	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Com pleta	Com pleto
51	RENAULT MASTER RAYTEC PA	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Com pleta	Com pleto
52	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Com pleta	Com pleto
53	SAVEIRO COM CAPOTA	C.I.R.	-	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Com pleta	Com pleto

C.I.R. = COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO

R.C.F = SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVO

DMT = DANOS MATERIAIS A TERCEIROS

DCT = DANOS CORPORAIS A TERCEIROS

DM = DANOS MORAIS A TERCEIROS

APP (DMH) PASSAGEIRO = ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM COBERTURA DE MORTE, INVALIDEZ E DESPESAS MEDICO-HOSPITALARES

ASSIST 24 H = ASSISTENCIA 24 HORAS E COMPLETA = EM CASO DE SINISTRO O GUINCHO É KM ILIMITADO E PANE O GUINCHO É DE 200 KM

VIDROS - COMPLETO = VIDROS, RETROVISORES, FARÓIS E LANTERNAS

Observação: O licitante não poderá apresentar valor da franquia máxima superior ao definido na tabela acima, sob pena de desclassificação.

1.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço de caráter continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.2. A relação detalhada de veículos que serão objeto da contratação é a seguinte:

Item	Fabricante/Linha/Modelo	PLAC A	Ano / Mod	CHASSI	USO
1	GM S 10 - NAC 2.8 LS TDI 4X4	ONI-2378	2015	9BG144DK0FX 415460	PARTICULAR
2	PEGEOUT PARTINER 1.6	PRY-8037	18/19	8AEGCNFN8K G509051	PICK-UP AMBULANCIA
3	FIAT DUCATO CARGO 2.3 ME CURTO	PRJ-9314	2017	93W244F1RH21 63810	AMBULANCIA
4	RENAULT MASTER 2.3 16 V DIESEL	PRF-4147	17/18	936ZCWMNCF2 151622	AMBULANCIA
5	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO	PRP-6322	2018	93YMAF4XEKJ 228290	AMBULANCIA
6	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO	PRX-7657	18/19	93YMAFEXCKJ 415843	AMBULANCIA

7	MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI 2.2 BI TURBO T ALTO	QTS-5556	2019	8AC906633KEI73082	VAN
8	MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI 2.2 BI TURBO T ALTO	PQR2 F67	2018	8AC906633KE154937	AMBULANCIA
9	PEUGEOT BOXER	PQR8 165	17/18	93YMAFEXAJJ091470	AMBULANCIA
10	FIAT DUCATO COMBINATO 2.3 ME DIESEL	NVQ 8823	2010	93W245G34B2053981	AMBULANCIA
11	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO	TFY1 B24	2024	93YF62S00TJ244120	AMBULANCIA
12	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO	TFT1 D74	2024	93YF62S01TJ308519	AMBULANCIA
13	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO	TFO2 H64	2024	93YF62S00TJ308513	AMBULANCIA
14	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO	TGA7 D21	2025	93YF62S07TJJ490131	AMBULANCIA
15	RENAUT KANGOO	OMI 0336	2013	BA1FC1415DL451319	PARTICULAR
16	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO	PQT-3651	2016	93YMEN47EHJ255174	VAN
17	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO	QUA-7956	18/19	93YMAF4XEKJ6482274	VAN
18	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO	PRJ-5664	17/18	93YMEN4XEJJ917006	VAN
19	MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI 2.2 BI TURBO T ALTO	PRD-7449	2019	8AC906633KE169341	VAN
20	KOMBI LOTACAO	NKD-2116	2008	9BWMF07X99P013214	PARTICULAR
21	MICRO ONIBUS VOLARE ATAK	SCM6 H86	2022	93PB43M10PC0695560	MICRO ONIBUS PARTICULAR
22	FRONTIER ATTACK 2.3 DIESEL	SCA6 A62	2021	8ANBD33B6NL077843	PARTICULAR
23	MI L 200 TRITON GLX 3.2 CD TB INT. DIESEL MEC	PRH-1654	17/18	93XXNKB8TJC H32437	PARTICULAR
24	MI L200 TRITON SPORT GLX 2.4 CD DIESEL MEC	PRR-0342	2018	93XLJKL1TJCJ08287	PARTICULAR
25	MI L200 TRITON GLX 3.2 CD DIESEL MEC	NVQ-6119	2011	93XHnk740CC B83310	PARTICULAR
26	GM S 10	KFB 3469	2002	93W245G3382019095	PARTICULAR
27	FIAT MOBI LIKE 1.0 FIRE FLEX	PRH-1374	17/18	9BD341A5XJY492259	PARTICULAR
28	FIAT MOBI LIKE 1.0 FIRE FLEX	PQF-4545	2016	9BD341A5XHY447307	PARTICULAR
29	VW GOL TRENDLINE 1.0 FLEX 12 V 5P	PRM 1742	2018	9BWAG45U1JT084578	PARTICULAR
30	VW GOL L MB5 1.6 FLEX 5P	RBQ3 J47	20/2021	9BWAB45U7MT067738	PARTICULAR
31	VW GOL L MB5 1.6 FLEX 5P	RBQ3 J57	20/2021	9BWAB45U3MT066716	PARTICULAR
32	VW GOL L MB5 1.0 FLEX 3P	NWR-9727	2011	9BWAA05W3C9018914	PARTICULAR
33	VW GOL 1.0 FLEX 12 V 5P	SCB0J 26	2022	9BWAG45U0PT29340	PARTICULAR
34	VW GOL 1.0 FLEX 12 V 5P	SCB0J 36	2022	9BWAG45U0PT29156	PARTICULAR

35	VW GOL L MB5 1.0 FLEX 5P	OGY-1211	2012	9BWAA05W9C P092595	PARTICULAR
36	FIAT PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 16 V FLEX	NVO-5742	2011	9BD17350EC43 64025	PARTICULAR
37	PALIO FIAT 1.0 GASOLINA 5P	NGB-5064	2006	9BD17146G727 64373	PARTICULAR
38	FIAT STRADA FIRE 1.4 FLEX	NWA-5378	2010	9BD27833MB73 37399	PARTICULAR
39	FIAT STRADA TREK 1.4 FLEX	NGD-7385	2006	9BD27808A725 24492	PARTICULAR
40	FIAT STRADA FIRE 1.4 FLEX	NGZ-6311	2007	9BD2783A7700 0447	PARTICULAR
41	FIAT UNO ECONOMY 1.0 FLEX 5P	NLR-7253	2009	9BD15822AA62 84997	PARTICULAR
42	FIAT UNO MILLE 1.0 FLEX 5P	NKJ-0998	2010	9BD15844AA64 36090	PARTICULAR
43	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.4 FLEX 5P	NVU-1977	2011	9BD195183C024 2749	PARTICULAR
44	FIAT UNO ECONOMY 1.0 FLEX 5P	OGH-6686	2011	9BD195173C027 1241	PARTICULAR
45	RENAULT MASTER FGT1 113 M6 L1H1	SGQ5 J97	2022/2 023	93YF62006PJ44 4007	AMBULANCIA
46	RENAULT MASTER FGT1 113 M6 L1H1	SGQ5 J94	2022/2 023	93YF62006PJ44 4006	AMBULANCIA
47	RENAULT MASTER GRAND FURGÃO M6 L2H2	SCA4 A18	2022/2 023	93YF62002PJ46 9809	AMBULANCIA
48	RENAULT MASTER RAYTEC PA	SCS8 E05	2023/2 024	93YF62003RJ66 7138	VAN
49	RENAULT MASTER RAYTEC PA	SCS8 E35	2023/2 024	93YF6200XRJ66 7167	VAN
50	RENAULT MASTER RAYTEC PA	SCS8 D65	2023/2 024	93YF62003RJ66 7172	VAN
51	RENAULT MASTER RAYTEC PA	SCS1 A75	2023/2 024	93YF62008RJ66 7166	VAN
52	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO	PQU-7211	2016	93YMEN47EHJ 244864	VAN
53	SAVEIRO COM CAPOTA	NLR-9039	2011	9BWKBO5U6C P050837	PARTICULAR

Declaramos,

a) **O preenchimento das seguintes informações: descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo II do Edital de Licitação nº 90033/2026.**

b) O prazo de validade **MÍNIMO** da proposta é de **90 (NOVENTA) DIAS**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

c) Nos preços apresentados consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital, relativas ao objeto desta licitação;

- d) Somos cientes de que não será aceito o pedido para a alteração dos valores apresentados por meio desta proposta, sob a alegação de erro, omissão ou quaisquer outros pretextos, visto que a indicação e apresentação dos mesmos são de responsabilidade nossa;
- e) Temos capacidade técnico-operacional para prestar o serviço, para os quais apresentamos nossa proposta.
- f) Cumpriremos todos os prazos previstos no Termo de Referência – Anexo II deste Edital de Licitação.

Em anexo a esta proposta consta Planilha com relação dos Veículos e seus respectivos valores unitários de prêmio e franquia. Consta também a descrição das coberturas e seus valores.

Catalão, ____ de _____ de _____.

**Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Com carimbo da empresa)**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.3. Contratação de seguro facultativo para os veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão – Go, sendo a cobertura compreensiva (total), RCF-v (contra terceiros), incluindo a cobertura contra danos morais, APP (Acidentes pessoais de passageiros) e danos materiais e corporais para terceiros, além de serviços de assistência 24h, para 53 veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNIDADE DE MEDIDA</u>	<u>CÓDIGO CATSERV</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR ESTIMADO ANUAL</u>
1	Pagamento Coberturas Seguro Veículos	Unidade	22764	53 veículos Apólice Única	R\$ 93.644,00

<u>Item</u>	<u>Fabricante/Linha/Modelo</u>	<u>Placa</u>	<u>Ano / Mod</u>	<u>Quant.</u>	<u>Preço Médio Franquia</u>	<u>Preço Médio Prêmio</u>
1	GM S 10 - NAC 2.8 LS TDI 4X4	ONI-2378	2015	1	R\$ 5.922,00	R\$ 935,00
2	PEGEOUT PARTINER 1.6	PRY- 8037	18/19	1	R\$ 3.965,00	R\$ 1.251,00
3	FIAT DUCATO CARGO 2.3 ME CURTO	PRJ-9314	2017	1	R\$ 13.488,00	R\$ 1.786,00
4	RENAULT MASTER 2.3 16 V DIESEL	PRF- 4147	17/18	1	R\$ 13.464,00	R\$ 2.312,00
5	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO	PRP-6322	2018	1	R\$ 12.529,00	R\$ 2.448,00
6	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO	PRX-7657	18/19	1	R\$ 9.912,00	R\$ 2.429,00
7	MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI 2.2 BI TURBO T ALTO	QTS-5556	2019	1	R\$ 13.874,00	R\$ 2.317,00
8	MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI 2.2 BI TURBO T ALTO	PQR2F67	2018	1	R\$ 13.030,00	R\$ 2.362,00
9	PEUGEOT BOXER	PQR8165	17/18	1	R\$ 0,00	R\$ 2.876,00
10	FIAT DUCATO COMBINATO 2.3 ME DIESEL	NVQ 8823	2010	1	R\$ 0,00	R\$ 1.783,00
11	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO	TFY1B24	2024	1	R\$ 19.874,00	R\$ 3.629,00
12	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO	TFT1D74	2024	1	R\$ 19.874,00	R\$ 3.301,00
13	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO	TFO2H64	2024	1	R\$ 19.874,00	R\$ 3.648,00
14	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO	TGA7D21	2025	1	R\$ 19.507,00	R\$ 2.863,00

15	RENAUT KANGOO	OMI 0336	2013	1	R\$ 0,00	R\$ 2.149,00
16	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO	PQT-3651	2016	1	R\$ 9.710,00	R\$ 2.201,00
17	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO	QUA-7956	18/19	1	R\$ 0,00	R\$ 2.130,00
18	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO	PRJ-5664	17/18	1	R\$ 0,00	R\$ 2.135,00
19	MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI 2.2 BI TURBO T ALTO	PRD-7449	2019	1	R\$ 12.439,00	R\$ 2.695,00
20	KOMBI LOTACAO	NKD-2116	2008	1	R\$ 0,00	R\$ 958,00
21	MICRO ONIBUS VOLARE ATAK	SCM6H86	2022	1	R\$ 11.728,00	R\$ 2.849,00
22	FRONTIER ATTACK 2.3 DIESEL	SCA6A62	2021	1	R\$ 6.219,00	R\$ 1.157,00
23	MI L 200 TRITON GLX 3.2 CD TB INT. DIESEL MEC	PRH-1654	17/18	1	R\$ 11.696,00	R\$ 2.099,00
24	MI L200 TRITON SPORT GLX 2.4 CD DIESEL MEC	PRR- 0342	2018	1	R\$ 11.966,00	R\$ 2.150,00
25	MI L200 TRITON GLX 3.2 CD DIESEL MEC	NVQ-6119	2011	1	R\$ 13.720,00	R\$ 2.218,00
26	GM S 10	KFB 3469	2002	1	R\$ 0,00	R\$ 1.094,00
27	FIAT MOBI LIKE 1.0 FIRE FLEX	PRH-1374	17/18	1	R\$ 3.938,00	R\$ 393,00
28	FIAT MOBI LIKE 1.0 FIRE FLEX	PQF- 4545	2016	1	R\$ 0,00	R\$ 393,00
29	VW GOL TRENDLINE 1.0 FLEX 12 V 5P	PRM 1742	2018	1	R\$ 2.956,00	R\$ 958,00
30	VW GOL L MB5 1.6 FLEX 5P	RBQ3J47	20/2021	1	R\$ 2.993,00	R\$ 491,00
31	VW GOL L MB5 1.6 FLEX 5P	RBQ3J57	20/2021	1	R\$ 2.993,00	R\$ 621,00
32	VW GOL L MB5 1.0 FLEX 3P	NWR-9727	2011	1	R\$ 0,00	R\$ 688,00
33	VW GOL 1.0 FLEX 12 V 5P	SCB0J26	2022	1	R\$ 2.129,00	R\$ 505,00
34	VW GOL 1.0 FLEX 12 V 5P	SCB0J36	2022	1	R\$ 2.129,00	R\$ 505,00
35	VW GOL L MB5 1.0 FLEX 5P	OGY-1211	2012	1	R\$ 2.814,00	R\$ 426,00
36	FIAT PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 16 V FLEX	NVO-5742	2011	1	R\$ 0,00	R\$ 660,00
37	PALIO FIAT 1.0 GASOLINA 5P	NGB- 5064	2006	1	R\$ 0,00	R\$ 656,00
38	FIAT STRADA FIRE 1.4 FLEX	NWA-5378	2010	1	R\$ 0,00	R\$ 988,00
39	FIAT STRADA TREK 1.4 FLEX	NGD-7385	2006	1	R\$ 0,00	R\$ 988,00
40	FIAT STRADA FIRE 1.4 FLEX	NGZ-6311	2007	1	R\$ 0,00	R\$ 988,00
41	FIAT UNO ECONOMY 1.0 FLEX 5P	NLR-7253	2009	1	R\$ 0,00	R\$ 780,00
42	FIAT UNO MILLE 1.0 FLEX 5P	NKJ-0998	2010	1	R\$ 0,00	R\$ 780,00
43	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.4 FLEX 5P	NVU-1977	2011	1	R\$ 0,00	R\$ 780,00
44	FIAT UNO ECONOMY 1.0 FLEX 5P	OGH-6686	2011	1	R\$ 0,00	R\$ 837,00
45	RENAULT MASTER FGT1 113 M6 L1H1	SGQ5J97	2022/2023	1	R\$ 15.935,00	R\$ 2.862,00
46	RENAULT MASTER FGT1 113 M6 L1H1	SGQ5J94	2022/2023	1	R\$ 16.171,00	R\$ 2.862,00
47	RENAULT MASTER GRAND FURGÃO M6 L2H2	SCA4A18	2022/2023	1	R\$ 13.222,00	R\$ 3.089,00

48	RENAULT MASTER RAYTEC PA	SCS8E05	2023/2024	1	R\$ 9.448,00	R\$ 2.533,00
49	RENAULT MASTER RAYTEC PA	SCS8E35	2023/2024	1	R\$ 9.448,00	R\$ 2.548,00
50	RENAULT MASTER RAYTEC PA	SCS8D65	2023/2024	1	R\$ 16.095,00	R\$ 2.533,00
51	RENAULT MASTER RAYTEC PA	SCS1A75	2023/2024	1	R\$ 8.279,00	R\$ 3.581,00
52	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO	PQU-7211	2016	1	R\$ 9.385,00	R\$ 2.596,00
53	SAVEIRO COM CAPOTA	NLR-9039	2011	1	R\$ 0,00	R\$ 828,00
TOTAL PREMIO					R\$ 93.644,00	

Os limites de indenização por cobertura, bem como o VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA ADMITIDA, conforme valores constantes desse Termo de Referência ficam assim definidos:

Item	Fabricante/Linha/Modelo	Cobertura	Casco	DMT	DCT	DM	APP (DMH)	Assist 24 H	Vidros
1	GM S 10 - NAC 2.8 LS TDI 4X4	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
2	PEGEOUT PARTINER 1.6	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
3	FIAT DUCATO CARGO 2.3 ME CURTO	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
4	RENAULT MASTER 2.3 16 V DIESEL	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
5	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
6	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
7	MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI 2.2 BI TURBO T ALTO	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
8	MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI 2.2 BI TURBO T ALTO	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
9	PEUGEOT BOXER	R.C.F	-	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
10	FIAT DUCATO COMBINATO 2.3 ME DIESEL	R.C.F	-	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
11	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
12	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
13	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
14	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
15	RENAUT KANGOO	R.C.F	-	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
16	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
17	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO	R.C.F	-	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo
18	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO	R.C.F	-	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Completa	Completo

19	MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI 2.2 BI TURBO T ALTO	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Com pleta	Com pleto
20	KOMBI LOTACAO	R.C.F	-	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Com pleta	Com pleto
21	MICRO ONIBUS VOLARE ATAK	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Com pleta	Com pleto
22	FRONTIER ATTACK 2.3 DIESEL	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Com pleta	Com pleto
23	MI L 200 TRITON GLX 3.2 CD TB INT. DIESEL MEC	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Com pleta	Com pleto
24	MI L200 TRITON SPORT GLX 2.4 CD DIESEL MEC	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Com pleta	Com pleto
25	MI L200 TRITON GLX 3.2 CD DIESEL MEC	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Com pleta	Com pleto
26	GM S 10	R.C.F	-	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Com pleta	Com pleto
27	FIAT MOBI LIKE 1.0 FIRE FLEX	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Com pleta	Com pleto
28	FIAT MOBI LIKE 1.0 FIRE FLEX	R.C.F	-	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Com pleta	Com pleto
29	VW GOL TRENDLINE 1.0 FLEX 12 V 5P	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Com pleta	Com pleto
30	VW GOL L MB5 1.6 FLEX 5P	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Com pleta	Com pleto
31	VW GOL L MB5 1.6 FLEX 5P	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Com pleta	Com pleto
32	VW GOL L MB5 1.0 FLEX 3P	R.C.F	-	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Com pleta	Com pleto
33	VW GOL 1.0 FLEX 12 V 5P	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Com pleta	Com pleto
34	VW GOL 1.0 FLEX 12 V 5P	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Com pleta	Com pleto
35	VW GOL L MB5 1.0 FLEX 5P	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Com pleta	Com pleto
36	FIAT PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 16 V FLEX	R.C.F	-	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Com pleta	Com pleto
37	PALIO FIAT 1.0 GASOLINA 5P	R.C.F	-	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Com pleta	Com pleto
38	FIAT STRADA FIRE 1.4 FLEX	R.C.F	-	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Com pleta	Com pleto
39	FIAT STRADA TREK 1.4 FLEX	R.C.F	-	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Com pleta	Com pleto
40	FIAT STRADA FIRE 1.4 FLEX	R.C.F	-	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Com pleta	Com pleto
41	FIAT UNO ECONOMY 1.0 FLEX 5P	R.C.F	-	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Com pleta	Com pleto
42	FIAT UNO MILLE 1.0 FLEX 5P	R.C.F	-	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Com pleta	Com pleto
43	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.4 FLEX 5P	R.C.F	-	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Com pleta	Com pleto
44	FIAT UNO ECONOMY 1.0 FLEX 5P	R.C.F	-	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Com pleta	Com pleto
45	RENAULT MASTER FGT1 113 M6 LIH1	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Com pleta	Com pleto
46	RENAULT MASTER FGT1 113 M6 LIH1	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Com pleta	Com pleto
47	RENAULT MASTER GRAND FURGÃO M6 L2H2	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Com pleta	Com pleto

48	RENAULT MASTER RAYTEC PA	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Com pleta	Com pleto
49	RENAULT MASTER RAYTEC PA	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Com pleta	Com pleto
50	RENAULT MASTER RAYTEC PA	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Com pleta	Com pleto
51	RENAULT MASTER RAYTEC PA	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Com pleta	Com pleto
52	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO	C.I.R.	100% Fipe	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Com pleta	Com pleto
53	SAVEIRO COM CAPOTA	C.I.R.	-	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	Com pleta	Com pleto

C.I.R. = COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO

R.C.F = SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVO

DMT = DANOS MATERIAIS A TERCEIROS

DCT = DANOS CORPORAIS A TERCEIROS

DM = DANOS MORAIS A TERCEIROS

APP (DMH) PASSAGEIRO = ACIDENTES PESSOAIS **POR PASSAGEIRO** COM COBERTURA DE MORTE, INVALIDEZ E DESPESAS MEDICO-HOSPITALARES

ASSIST 24 H = ASSISTENCIA 24 HORAS E **COMPLETA** = EM CASO DE SINISTRO O GUINCHO É KM ILIMITADO E PANE O GUINCHO É DE 200 KM

VIDROS - COMPLETO = VIDROS, RETROVISORES, FARÓIS E LANTERNAS

Observação: O licitante não poderá apresentar valor da franquia máxima superior ao definido na tabela acima, sob pena de desclassificação.

1.4. O objeto da licitação tem a natureza de serviço de caráter continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.5. A relação detalhada de veículos que serão objeto da contratação é a seguinte:

Item	Fabricante/Linha/Modelo	PLAC A	Ano / Mod	CHASSI	USO
1	GM S 10 - NAC 2.8 LS TDI 4X4	ONI-2378	2015	9BG144DK0FX 415460	PARTICULAR
2	PEGEOUT PARTINER 1.6	PRY-8037	18/19	8AEGCNFN8K G509051	PICK-UP AMBULANCIA
3	FIAT DUCATO CARGO 2.3 ME CURTO	PRJ-9314	2017	93W244F1RH21 63810	AMBULANCIA
4	RENAULT MASTER 2.3 16 V DIESEL	PRF-4147	17/18	936ZCWMNCF2 151622	AMBULANCIA
5	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO	PRP-6322	2018	93YMAF4XEKJ 228290	AMBULANCIA
6	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO	PRX-7657	18/19	93YMAFEXCKJ 415843	AMBULANCIA
7	MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI 2.2 BI TURBO T ALTO	QTS-5556	2019	8AC906633KEI7 3082	VAN
8	MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI 2.2 BI TURBO T ALTO	PQR2 F67	2018	8AC906633KE1 54937	AMBULANCIA
9	PEUGEOT BOXER	PQR8 165	17/18	93YMAFEXAJJ 091470	AMBULANCIA
10	FIAT DUCATO COMBINATO 2.3 ME DIESEL	NVQ 8823	2010	93W245G34B20 53981	AMBULANCIA

11	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO	TFY1 B24	2024	93YF62S00TJ24 4120	AMBULANCIA
12	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO	TFT1 D74	2024	93YF62S01TJ30 8519	AMBULANCIA
13	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO	TFO2 H64	2024	93YF62S00TJ30 8513	AMBULANCIA
14	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO	TGA7 D21	2025	93YF62S07TJJ4 90131	AMBULANCIA
15	RENAUT KANGOO	OMI 0336	2013	BA1FC1415DL4 51319	PARTICULAR
16	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO	PQT-3651	2016	93YMEN47EHJ 255174	VAN
17	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO	QUA-7956	18/19	93YMAF4XEKJ 6482274	VAN
18	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO	PRJ-5664	17/18	93YMEN4XEJ9 17006	VAN
19	MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI 2.2 BI TURBO T ALTO	PRD-7449	2019	8AC906633KE1 69341	VAN
20	KOMBI LOTACAO	NKD-2116	2008	9BWMF07X99P 013214	PARTICULAR
21	MICRO ONIBUS VOLARE ATAK	SCM6 H86	2022	93PB43M10PC0 695560	MICRO ONIBUS PARTICULAR
22	FRONTIER ATTACK 2.3 DIESEL	SCA6 A62	2021	8ANBD33B6NL 077843	PARTICULAR
23	MI L 200 TRITON GLX 3.2 CD TB INT. DIESEL MEC	PRH-1654	17/18	93XXNKB8TJC H32437	PARTICULAR
24	MI L200 TRITON SPORT GLX 2.4 CD DIESEL MEC	PRR-0342	2018	93XLJKL1TJCJ 08287	PARTICULAR
25	MI L200 TRITON GLX 3.2 CD DIESEL MEC	NVQ-6119	2011	93XHnk740CC B83310	PARTICULAR
26	GM S 10	KFB 3469	2002	93W245G33820 19095	PARTICULAR
27	FIAT MOBI LIKE 1.0 FIRE FLEX	PRH-1374	17/18	9BD341A5XJY4 92259	PARTICULAR
28	FIAT MOBI LIKE 1.0 FIRE FLEX	PQF-4545	2016	9BD341A5XHY 447307	PARTICULAR
29	VW GOL TRENDLINE 1.0 FLEX 12 V 5P	PRM 1742	2018	9BWAG45U1JT 084578	PARTICULAR
30	VW GOL L MB5 1.6 FLEX 5P	RBQ3 J47	20/2021	9BWAB45U7M T067738	PARTICULAR
31	VW GOL L MB5 1.6 FLEX 5P	RBQ3 J57	20/2021	9BWAB45U3M T066716	PARTICULAR
32	VW GOL L MB5 1.0 FLEX 3P	NWR-9727	2011	9BWAA05W3C9 018914	PARTICULAR
33	VW GOL 1.0 FLEX 12 V 5P	SCB0J 26	2022	9BWAG45U0PT 29340	PARTICULAR
34	VW GOL 1.0 FLEX 12 V 5P	SCB0J 36	2022	9BWAG45U0PT 29156	PARTICULAR
35	VW GOL L MB5 1.0 FLEX 5P	OGY-1211	2012	9BWAA05W9C P092595	PARTICULAR
36	FIAT PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 16 V FLEX	NVO-5742	2011	9BD17350EC43 64025	PARTICULAR
37	PALIO FIAT 1.0 GASOLINA 5P	NGB-5064	2006	9BD17146G727 64373	PARTICULAR
38	FIAT STRADA FIRE 1.4 FLEX	NWA-5378	2010	9BD27833MB73 37399	PARTICULAR

39	FIAT STRADA TREK 1.4 FLEX	NGD-7385	2006	9BD27808A725 24492	PARTICULAR
40	FIAT STRADA FIRE 1.4 FLEX	NGZ-6311	2007	9BD2783A7700 0447	PARTICULAR
41	FIAT UNO ECONOMY 1.0 FLEX 5P	NLR-7253	2009	9BD15822AA62 84997	PARTICULAR
42	FIAT UNO MILLE 1.0 FLEX 5P	NKJ-0998	2010	9BD15844AA64 36090	PARTICULAR
43	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.4 FLEX 5P	NVU-1977	2011	9BD195183C024 2749	PARTICULAR
44	FIAT UNO ECONOMY 1.0 FLEX 5P	OGH-6686	2011	9BD195173C027 1241	PARTICULAR
45	RENAULT MASTER FGT1 113 M6 L1H1	SGQ5 J97	2022/2 023	93YF62006PJ44 4007	AMBULANCIA
46	RENAULT MASTER FGT1 113 M6 L1H1	SGQ5 J94	2022/2 023	93YF62006PJ44 4006	AMBULANCIA
47	RENAULT MASTER GRAND FURGÃO M6 L2H2	SCA4 A18	2022/2 023	93YF62002PJ46 9809	AMBULANCIA
48	RENAULT MASTER RAYTEC PA	SCS8 E05	2023/2 024	93YF62003RJ66 7138	VAN
49	RENAULT MASTER RAYTEC PA	SCS8 E35	2023/2 024	93YF6200XRJ66 7167	VAN
50	RENAULT MASTER RAYTEC PA	SCS8 D65	2023/2 024	93YF62003RJ66 7172	VAN
51	RENAULT MASTER RAYTEC PA	SCS1 A75	2023/2 024	93YF62008RJ66 7166	VAN
52	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16L LONGO	PQU-7211	2016	93YF62008RJ66 244864	VAN
53	SAVEIRO COM CAPOTA	NLR-9039	2011	9BWKBO5U6C P050837	PARTICULAR

1.6. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.7. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

1.8. A licitação será realizada por item, considerando a individualização dos veículos ou agrupamentos tecnicamente justificáveis, conforme características homogêneas, de modo a ampliar a competitividade e assegurar a proposta mais vantajosa, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

1.9. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, por interesse das partes, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, com base no artigo 107 e demais regramentos previstos no capítulo V – Da Duração dos Contratos, da Lei 14.133/21, em especial, referente a disponibilidade de créditos orçamentários e previsão no plano plurianual.

1.10. Tanto a fundamentação da Contratação, como a descrição da solução encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

2.1.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

2.1.2. Empresa especializada em seguros, ou seja, SEGURADORA, autorizada a operar nos termos da legislação vigente, no ramo de seguro de veículos. Para comprovação da qualificação técnica da licitante, será exigida apresentação de Certidão de Regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – Susep.

2.1.3. a seguradora precisa ter atendimento em todo o território nacional, para prestação dos serviços de assistência 24h (listados no item 2.1.8.5), e capacidade de vistoriar os veículos que possam sofrer sinistros.

2.1.4. a seguradora deve aceitar a contratação de cobertura para TODOS os veículos da frota, conforme planilha de veículos atual (em anexo).

2.1.4.1. modalidade da cobertura: Valor de Mercado Referenciado (VMR - correspondente a 100 % do valor constante da Tabela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas).

2.1.4.2. deve ser emitida uma única apólice para todos os veículos, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a Administração.

2.1.4.3. em caso de extinção da Tabela FIPE, será adotada a Tabela Molicar publicada na revista “Quatro Rodas”, ou outra similar de grande aceitação no mercado, conforme parágrafo único, art. 5º, da Circular SUSEP nº 639/2021.

2.1.5. a seguradora deve fornecer canais de atendimento com disponibilidade contínua de 24h por dia, 7 dias por semana, para comunicação de sinistros e solicitação de serviços de assistência.

2.1.5.1. **especialmente no caso de sinistros e serviços de assistência**, a seguradora deverá nomear um preposto (securitário) para representá-la na execução do objeto. Tal condição, foi definida à partir do Estudo Técnico Preliminar, que apurou e justificou a necessidade apresentada, visto que o atendimento por *call center* é moroso e adverso e a frota de veículos objeto da contratação aqui proposta, é para o atendimento de serviços de saúde.

2.1.6. em caso de indenização integral, não haverá cobrança de franquia e o valor indenizado corresponderá ao VMR - Valor de Mercado Referenciado vigente na data do sinistro, sem dedução de valores concernentes a avarias anteriores.

2.1.6.1. tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias, a contar data de seu recebimento pela Administração, independentemente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência (Tabela FIPE) quando da liquidação do sinistro.

2.1.6.2. será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do VMR - Valor de Mercado Referenciado do veículo na data do sinistro.

2.1.7. **Serão fornecidas para o seguro na modalidade compreensiva (total), no mínimo, as seguintes coberturas/condições:**

- 2.1.7.1. roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto;
- 2.1.7.2. danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;
- 2.1.7.3. colisão, capotagem e abalroamento, ainda que com veículos da própria Administração;
- 2.1.7.4. incêndio e explosão, ainda que resultante de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- 2.1.7.5. danos provocados por intempéries, como por exemplo granizo, raios, etc;
- 2.1.7.6. queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- 2.1.7.7. acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 2.1.7.8. submersão total ou parcial proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo. Nestes casos, a seguradora deverá providenciar a devida higienização, quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado - Administração;
- 2.1.7.9. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

2.1.8. Cobertura mínima para TODOS os veículos da frota:

- 2.1.8.1. contra danos causados aos vidros, lanternas, faróis e retrovisores completos, SEM cobrança de franquia. Em caso de troca, todos os custos da substituição devem ser arcados pela seguradora, inclusive a gravação de chassi e aplicação de película onde havia antes;
- 2.1.8.2. cobertura APP – Acidentes Pessoais de Passageiros para todos os veículos, referente aos passageiros, inclusive o motorista, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para morte acidental, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para invalidez permanente, total ou parcial e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para despesas médico-hospitalares
- 2.1.8.3. cobertura para danos morais no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);
- 2.1.8.4. Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF-V, com os seguintes limites de indenização: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para danos materiais e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para danos corporais;
- 2.1.8.5. assistência 24h, com no mínimo este conjunto de serviços, sem limitação de distância, com abrangência em todo o território nacional, sem limite de acionamento e sem cobrança de qualquer taxa extra:
 - 2.1.8.5.1. Chaveiro;
 - 2.1.8.5.2. Assistência com socorro mecânico, inclusive para troca de pneus;
 - 2.1.8.5.3. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica até a oficina mais próxima, caso não tenha sido indicado outro local pela Administração. Este serviço também deve ser fornecido ao(s) veículo(s) de terceiro(s) que porventura esteja(m) envolvido(s) no sinistro;
 - 2.1.8.5.4. Transporte de passageiros e do condutor, a serviço da Administração, quando houver a imobilização do veículo segurado ou em casos de roubo ou furto do veículo;

2.1.9. Da franquia:

- 2.1.9.1. A franquia considerada será do tipo **NORMAL**, que é a participação máxima

obrigatória da Secretaria Municipal/Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO em caso de sinistro, observado os valores máximos admitidos definidos na Tabela constante no item 1 deste Termo.

2.1.9.2. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio) de acordo com as coberturas aqui estipuladas;

2.1.9.3. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder o limite máximo definido na Tabela constante no item 1 deste Instrumento, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores;

2.1.9.4. Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a Contratada não cobrará franquia para esses serviços;

2.1.9.5. Em caso de sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse;

2.1.9.6. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão;

2.1.9.7. A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de uso da cobertura compreensiva (furto, roubo, colisão, incêndio, danos decorrentes de fenômenos da natureza) com perda total (indenização integral), e em caso de evento/sinistro em que o responsável seja o Contratante quando o dano for causado apenas a terceiros.

2.1.10. os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora, quando for quitada a indenização integral junto a Administração, sendo que aquela deverá providenciar a transferência dos referidos veículos, com o devido registro em seu nome junto aos órgãos competentes.

2.1.11. Regulação de sinistros:

2.1.11.1. ocorrendo sinistro, a Seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura. Decorrido esse prazo sem que haja pronunciamento por parte da Seguradora, a Administração poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a Seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

2.1.11.2. ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática, sem cobrança de prêmio adicional.

2.1.11.3. em caso de sinistro em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina autorizada para execução dos serviços, (reparos e/ou reposição de peças, as quais deverão ser novas e originais) ficará totalmente a cargo da Administração, não cabendo à contratada alegar quaisquer impedimentos para liberação de sua execução.

2.1.11.4. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso do sinistro;

2.1.11.5. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no subtópico anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

2.1.11.6. não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da Administração.

2.1.12. Inclusão, Substituição e Exclusão de Veículos da Apólice:

2.1.12.1. havendo necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a seguradora deverá fornecer em até 3 dias uteis, orçamento que contemple o valor do prêmio referente a cada veículo a ser incluído, considerando para isso a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que resultou nesta contratação.

2.1.12.2. em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer;

2.1.12.3. a devolução deverá ser realizada mediante depósito/transferência em conta bancária de titularidade da Administração, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado para o Departamento de Compras e Suprimentos da Administração – Secretaria Municipal de Saúde de Catalão – Go;

2.1.12.4. caberá ao Departamento de Compras e Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a Contratada obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

2.1.12.5. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a Contratada deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$$\boxed{X \div 12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT}$$

onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

2.1.12.6. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Contratante à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento;

2.1.12.7. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias;

2.1.12.8. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante depósito/transferência em conta bancária de titularidade do Fundo Municipal de Saúde,

devido a empresa enviar recibo, devidamente quitado, a Diretoria de Compras e Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde.

2.1.13. Da Avaria:

2.1.13.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial;

2.1.13.2. Após procedimento de recuperação pela Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da “Cláusula de Avaria”;

2.1.13.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral;

2.1.13.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, conforme subtópico 2.1.11 destas Especificações Técnicas, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

2.1.14. Do Aviso de Sinistro:

2.1.14.1. A Contratada deverá colocar à disposição do Contratante, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;

2.1.14.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional;

2.1.14.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a Contratada terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado;

2.1.14.4. Havendo a necessidade de reboque, a Contratada deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

2.1.15. Dos Bônus:

2.1.15.1. A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar a existência de bônus;

2.1.15.2. A empresa poderá diminuir a bonificação em menos 01 (um), se for o caso, de acordo com informações de ocorrência de sinistros.

2.1.16. Do endosso:

2.1.16.1. Caso a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-GO adquira novos veículos, estes poderão, ao longo da vigência do contrato, serem inseridos obedecendo às normas de inclusão por endosso;

2.1.16.2. Qualquer alteração, tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pela Administração/Contratante – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO e processada pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos subtópicos 2.1.12 destas Especificações Técnicas.

2.1.17. Da Indenização:

2.1.17.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora;

2.1.17.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora;

2.1.17.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo Fundo Municipal de Saúde e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

2.1.18. Do Questionário de Avaliação de Risco:

2.1.18.1. Os veículos são conduzidos por servidores ou motoristas devidamente habilitados e vinculados à Administração, de acordo com suas devidas categorias;

2.1.18.2. Perfil do Motorista: motorista indeterminado. Características individuais dos motoristas, como idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de precificação/fixação do seguro a ser contratado. Será levado em conta o tipo de veículo e sua utilização;

2.1.18.3. Os veículos objeto do presente Instrumento, quando não estão a serviço da Administração, são recolhidos e guardados em estacionamento fechado e privativo (pátio interno da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão – Go).

2.1.18.4. Diante das informações fornecidas nos subtópicos acima e devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

3. DA METODOLOGIA E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O adjudicatário deverá entregar apólice em formato digital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

3.2. Independente de prévia emissão da apólice, os veículos estarão assegurados pela contratada a partir das 24:00h do dia indicado como início de vigência no contrato ou de seus aditivos.

3.3. A contratada deverá indicar em até 3 dias úteis após a assinatura do contrato, formalmente e por escrito (conforme modelo constante no Edital), um preposto legalmente constituído, para responder pela empresa e com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes ao objeto a ser contratado.

3.4. O adjudicatário deverá providenciar, através de endosso, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, as alterações na apólice que forem solicitadas pela Administração.

3.5. A comunicação entre a Seguradora Contratada e a Secretaria Municipal de Saúde para tratar de assuntos administrativos (não relacionados à comunicação de sinistros ou assistência 24h), tais quais: renovação do seguro, solicitação de inclusões ou exclusões de veículos na apólice, emissão de endosso/apólice, entre outros, dar-se-á preferencialmente, por meio do e-mail funcional da Secretaria Municipal de Saúde, no caso dos servidores designados para fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

3.6. Os endereços de e-mail a serem utilizados pela Seguradora Contratada deverão ser informados na Proposta.

3.7. Especialmente no caso de sinistros e serviços de assistência, a seguradora deverá

nomear um preposto (securitário) para representá-la na execução do objeto. Tal condição, foi definida à partir do Estudo Técnico Preliminar, que apurou e justificou a necessidade apresentada, visto que o atendimento por *call center* é moroso e adverso e a frota de veículos objeto da contratação aqui proposta, é para o atendimento de serviços de saúde.

3.8. A comunicação de sinistros e/ou a solicitação de serviços de assistência deverá ser realizada para o preposto (securitário) que deverá ter disponibilidade contínua de 24h por dia, 7 dias por semana.

3.9. Quando for registrado em seus canais de atendimento, algum sinistro envolvendo os veículos segurados, a Seguradora Contratada deverá informar de imediato ao gestor do contrato, por e-mail, desta ocorrência, com todas as informações disponíveis em seu sistema.

3.10. Quando concluído o reparo/recuperação (perda parcial) de algum veículo, a seguradora ou o prestador do serviço deverão comunicar o fiscal responsável para que seja feito por ele o recebimento do serviço. A partir deste momento a contratada deverá quitar o valor da franquia junto ao prestador/oficina em até 5 dias úteis e requerer o ressarcimento deste valor junto a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-Go, apresentando comprovação de ter realmente quitado o valor (recibo do prestador, comprovante de transferência bancária, pagamento de fatura, etc). O prazo para requerer este reembolso é de no máximo 30 dias.

3.11. Em relação ao processo de abertura, comunicado de sinistro e utilização dos serviços de assistência 24h, o contrato seguirá os protocolos de mercado da contratada para seguro de frotas, exceto naqueles prazos ou condições que estejam especificados de outra forma neste documento.

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. Em relação à sustentabilidade, por se tratar da contratação de cobertura de riscos e não de prestação de serviço ou fornecimento de materiais, entendemos que é suficiente que a seguradora:

4.1.1. cumpra plenamente o disposto na Circular nº 666, de 27 de junho de 2022, da SUSEP, cuja fiscalização é atribuição daquela superintendência. Neste normativo é exigido que as supervisionadas implementem: gestão dos riscos de sustentabilidade (ambientais, sociais e de governança); política de sustentabilidade; e relatório anual de sustentabilidade. Para publicação inicial obrigatória deste relatório (Capítulo V da Circular nº 666), foi concedido o prazo, até 30 de junho de 2024, no mínimo.

4.1.2. reduza o consumo de papel e plástico, fornecendo os kits do segurado e as apólices em meio digital, prática vigente no mercado.

4.1.3. pague o prestador de serviço (oficina) no prazo máximo de 5 dias úteis após a conclusão dos serviços, ajudando a manter a higidez financeira de pequenos negócios e fornecedores locais.

5. DA VISTORIA

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, as licitantes,

representadas por profissionais devidamente indicados pelas mesmas, poderão realizar vistoria nos veículos a serem segurados, com agendamento prévio, de segunda à sexta-feira, diretamente com o servidor Fernando César da Costa, pelos telefones: **(64) 3442-6022 / 3411-1770 / 3441-2692**, e-mail: frotafms@gmail.com ou na **Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rodovia BR-050, Km 278 s/nº (prédio do antigo DNIT) – Bairro São Francisco, Catalão-GO;**

- 5.1.1.** Para a vistoria, a licitante ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;
- 5.2.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.
- 5.3.** A plena cobertura dos veículos segurados em caso de sinistro, não se subordina à efetiva realização da vistoria prévia, iniciando-se o seguro contratado, para todos os efeitos legais, na data de início de vigência estipulada no Edital;
- 5.4.** Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial. Após procedimento de recuperação pela Administração, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da “Cláusula de Avaria”;
- 5.5.** Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior.
- 5.6.** É vedado qualquer registro fotográfico das dependências e instalações, no interior do prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go, salvo mediante expressa autorização.
- 5.7.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento do estado dos veículos e das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo contratada assumir o ônus dos serviços decorrentes.
- 5.8.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 5.9.** A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, podendo utilizar para este fim o modelo constante no Edital.

6. DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1.** Como a natureza do objeto é a cobertura contra riscos, a princípio, basta que a contratada emita a apólice e boleto de cobrança com o valor do prêmio de sua proposta, atentando para o fato de que deverá ser no valor líquido, descontando a retenção de impostos federais, senão o pagamento poderá ser feito via depósito bancário em conta indicada pela contratada, de sua titularidade. Este mesmo procedimento deve ser adotado nos casos de endossos com valor a pagar para a contratada.
- 6.2.** O recebimento do valor do prêmio será dado pelo próprio gestor do contrato, mediante

conferência da lista de veículos e coberturas constantes na apólice ou do endosso emitido.

6.3. Quando ocorrer serviços de reparos/trocas o recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico/setorial ou pela equipe de fiscalização após a análise do resultado dos serviços efetuados, nos seguintes termos:

6.4. A Administração realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.5. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.6. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

6.10. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.11. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

6.12. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.13. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, quando for o caso de reembolso de franquia.

6.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

6.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.3.** Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.4.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;
- 9.5.** Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:
- 7.5.1.** exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 7.5.2.** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
 - 7.5.3.** promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 7.5.4.** considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
 - 7.5.5.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.6.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.7.** Cientificar a Procuradoria Jurídica do Prefeitura Municipal de Catalão - Go para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela contratada;
- 9.8.** Arquivar, entre outros documentos, endossos, registros de sinistro, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 9.9.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 9.10.** Manter os veículos segurados em condições de preservação e manutenção adequadas, assegurando de forma permanente um bom estado de conservação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- 8.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Administração/contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.5.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF e nem nos sites oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.6.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na prestação dos serviços.
- 8.7.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração/contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.8.** Paralisar, por determinação da Administração/contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.9.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.10.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 8.11.** Submeter previamente, por escrito, à Administração/contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.14.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da

preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração/contratante;

8.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.19. Manter o fiscal/gestor do contrato informado sobre todas as ocorrências durante a execução do contrato;

8.20. Emitir a apólice de seguro de acordo com as coberturas contratadas, e contendo todos os dados dos veículos (marca/modelo, ano/modelo, placa, chassis).

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REGRAMENTO PARA O REAJUSTE

5.1. A emissão da Apólice/Endosso será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

5.2. O pagamento será efetuado pela Administração/contratante no prazo de 10 dias úteis, contados do recebimento do documento de cobrança.

5.3. A Apólice/Endosso/Boleto deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais

5.4. Havendo erro na apresentação da Apólice/Endosso/Boleto, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração/contratante;

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração/contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração/contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 5.9.** Persistindo a irregularidade, a Administração/contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 5.11.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.12.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 5.14.** 15.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 5.15.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO, CNPJ nº 03.532.661/0001-56**, com sede administrativa às margens da BR-050, Km 278 (prédio do antigo DNIT) – Setor São Francisco, Catalão-GO, CEP. 75.707-270.
- 5.16.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 5.17.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais dos prêmios de cada veículo serão reajustados, mediante a aplicação, pela Administração/contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994) – definida como referência, eis:
- $$R = V (I - I^0) / I^0$$
, onde:
- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual a ser reajustado;
- I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
- I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 5.18.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.19.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à Administração/contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 5.20.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 5.21.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela

legislação então em vigor.

5.22. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.23. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da contratante.

10.2. Serão designados fiscais, em cada um dos setores gestores de frota, para acompanhamento da execução contratual, principalmente na questão de abertura de sinistros e recebimento de serviços de reparos/substituições.

10.3. O representante da Administração/contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 137, inciso I e demais normas contidas no Capítulo VIII – Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, no que couber, da Lei nº 14.133/21.

10.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

10.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração/contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

10.8. Os fiscais deverão informar ao gestor do contrato qualquer ocorrência de descumprimento das obrigações da contratada, especificadas neste documento e seus anexos, para fins e avaliação da qualidade do serviço prestado e registro em processo centralizado.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitado e não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois a finalidade da própria contratação já é a constituição de uma

garantia contra riscos.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II) Multa de: (1) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato; (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “IV” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

12.4. As sanções previstas nos subitens “I”, “III”, “IV” e “V” poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir o preposto que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada	01

12.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

12.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, e quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05

(cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PRESTADORA DE SERVIÇOS - SEGURADORA

13.1. As exigências de **habilitação jurídica** e de **regularidade fiscal e trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos, eis:

Habilitação Jurídica:

g) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

h) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

i) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

- j) No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde por, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- k) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- l) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- k) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- l) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- n) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- o) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- p) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

Qualificação Técnica:

b) Comprovação de autorização expressa da Superintendência de Seguros Privados (Susep) para funcionamento (Certidão de Regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, dentro do prazo de validade) ou a indicação de lei federal de criação da sociedade, hipótese em que é dispensada a autorização prévia exigida (cf. artigo 8º da Resolução nº 330/2015 do Conselho Nacional de Seguros Privados).

Qualificação Econômico-financeira:

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

13.2. Para a qualificação técnica, consideramos que a situação de regularidade na SUSEP é suficiente para demonstrar a capacidade técnica da seguradora. Portanto, a única comprovação exigida da seguradora será a Certidão de Regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, dentro do prazo de validade.

13.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.3.1. Valor Global Anual: R\$ 93.644,00 (noventa e três mil e seiscentos e quarenta e quatro reais).

13.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global para item Único.

13.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Catalão – Go.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Despesa objetivada: Outros Serv. de Terceiros- Pes.Jurid

Ficha: 20260120

Órgão: 04-FMS-Catalão

Unidade: 0401-FMS

Função: 10-SAUDE

Subfunção: 122-Administração Geral

Programa: 4313 – CATALÃO CUIDA DE VOCÊ

Ação: 4281 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE

Elemento: 339039 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PES.JURID

Fonte de Recurso: 102-Receitas de Impostos e de Transferência

Catalão, 06 de abril de 2026

Luiz Felipe Borges de Oliveira
Membro da Equipe de Planejamento de Contratações
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Catalão - Go

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº __/2026

Termo de Contrato de Prestação de Serviços que
entre si fazem o _____ e a Empresa _____.

CONTRATANTE: O _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(a) seu(ua) Gestor(a), Sr.(a) _____, brasileiro(a), servidor(a) público(a) municipal, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Catalão-GO.

CONTRATADA: O(A) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela(o) _____, e CPF nº _____ residente e domiciliado em _____.

Tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2026012228 – Pregão Eletrônico nº 90033/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.877, de 20 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios Goianos – TCM/GO nº 0009/2023, da legislação complementar aplicável, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e Instrução Normativa Municipal nº 001/2026 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de seguro facultativo para os veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão – Go, sendo a cobertura abrangente (total), RCF-v (contra terceiros), incluindo a cobertura contra danos morais, APP (Acidentes pessoais de passageiros) e danos materiais e corporais para terceiros, além de serviços de assistência 24h, para 53 veículos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (**Pregão nº 90033/2026**) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, período de **XX/XX/2026 a XX/XX/2027**.

2.2. Este contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, antes de seu vencimento.

2.3. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

2.4. A realização do objeto será iniciada após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de serviço, estipulando-se como prazo aquele descrito no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Catalão, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Manutenção da Secretaria de Saúde
04.0401.10.122.4313.4281-339039

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. A emissão da Apólice/Endosso será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

5.2. O pagamento será efetuado pela Administração/contratante no prazo de 10 dias úteis, contados do recebimento do documento de cobrança.

5.3. A Apólice/Endosso/Boleto deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais

5.4. Havendo erro na apresentação da Apólice/Endosso/Boleto, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração/contratante;

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será

providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração/contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração/contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a Administração/contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

5.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.15. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO, CNPJ nº 03.532.661/0001-56**, com sede administrativa às margens da BR-050, Km 278 (prédio do antigo DNIT) – Setor São Francisco, Catalão-GO, CEP. 75.707-270.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais dos prêmios de cada veículo serão reajustados, mediante a aplicação, pela Administração/contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994) – definida como referência, eis:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à Administração/contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE FORNECIMENTO

8.1. O adjudicatário deverá entregar apólice em formato digital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

8.2. Independente de prévia emissão da apólice, os veículos estarão assegurados pela contratada a partir das 00:00h do dia indicado como início de vigência no contrato ou de seus aditivos.

8.3. A contratada deverá indicar em até 3 dias úteis após a assinatura do contrato, formalmente e por escrito, um preposto legalmente constituído, para responder pela empresa e com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes ao objeto a ser contratado.

8.4. O adjudicatário deverá providenciar, através de endosso, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, as alterações na apólice que forem solicitadas pela Administração.

8.5. A comunicação entre a Seguradora Contratada e a Secretaria Municipal de Saúde para tratar de assuntos administrativos (não relacionados à comunicação de sinistros ou assistência 24h), tais quais: renovação do seguro, solicitação de inclusões ou exclusões de veículos na apólice, emissão de endosso/apólice, entre outros, dar-se-á preferencialmente, por meio do e-mail funcional da Secretaria Municipal de Saúde, no caso dos servidores designados para fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

8.6. Os endereços de e-mail a serem utilizados pela Seguradora Contratada deverão ser informados na Proposta.

8.7. **Especialmente no caso de sinistros e serviços de assistência**, a seguradora deverá nomear um preposto (securitário) para representá-la na execução do objeto. Tal condição apurou e justificou a necessidade apresentada, visto que o atendimento por *call center* é moroso e adverso e a frota de veículos objeto da contratação aqui proposta, é para o atendimento de serviços de saúde.

8.8. A comunicação de sinistros e/ou a solicitação de serviços de assistência deverá ser

realizada para o preposto (securitário), que deverá ter disponibilidade contínua de 24h por dia, 7 dias por semana.

8.9. Quando for registrado em seus canais de atendimento, algum sinistro envolvendo os veículos segurados, a Seguradora Contratada deverá informar de imediato ao gestor do contrato, por e-mail, desta ocorrência, com todas as informações disponíveis em seu sistema.

8.10. Quando concluído o reparo/recuperação (perda parcial) de algum veículo, a seguradora ou o prestador do serviço deverão comunicar o fiscal responsável para que seja feito por ele o recebimento do serviço. A partir deste momento a contratada deverá quitar o valor da franquia junto ao prestador/oficina em até 5 dias úteis e requerer o ressarcimento deste valor junto a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-Go, apresentando comprovação de ter realmente quitado o valor (recibo do prestador, comprovante de transferência bancária, pagamento de fatura, etc). O prazo para requerer este reembolso é de no máximo 30 dias.

8.1.1. Em relação ao processo de abertura, comunicado de sinistro e utilização dos serviços de assistência 24h, o contrato seguirá os protocolos de mercado da contratada para seguro de frotas, exceto naqueles prazos ou condições que estejam especificados de outra forma neste documento.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.12. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.13. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.14. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

9.15. Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:

9.5.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.5.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

9.5.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.5.4. considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.5.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.17. Cientificar a Procuradoria Jurídica do Prefeitura Municipal de Catalão - Go para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela contratada;

9.18. Arquivar, entre outros documentos, endossos, registros de sinistro, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

Manter os veículos segurados em condições de preservação e manutenção adequadas, assegurando de forma permanente um bom estado de conservação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.10. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

9.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Administração/contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF e nem nos sites oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na prestação dos serviços.

9.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração/contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- 9.17.** Paralisar, por determinação da Administração/contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.18.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 9.20.** Submeter previamente, por escrito, à Administração/contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.22.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.23.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 9.24.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.25.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 9.26.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração/contratante;
- 9.27.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.28.** Manter o fiscal/gestor do contrato informado sobre todas as ocorrências durante a execução do contrato;
- 9.29.** Emitir a apólice de seguro de acordo com as coberturas contratadas, e contendo todos os dados dos veículos (marca/modelo, ano/modelo, placa, chassis).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
- falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II) Multa de: (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato; (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “IV” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

11.4. As sanções previstas nos subitens “I”, “III”, “IV” e “V” poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir o preposto que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada	01

11.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, e quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade

da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da contratante.

12.2. Serão designados fiscais, em cada um dos setores gestores de frota, para acompanhamento da execução contratual, principalmente na questão de abertura de sinistros e recebimento de serviços de reparos/substituições.

12.3. O representante da Administração/contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

12.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 137, inciso I e demais normas contidas no Capítulo VIII – Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, no que couber, da Lei nº 14.133/21.

12.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

12.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração/contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

12.8. Os fiscais deverão informar ao gestor do contrato qualquer ocorrência de descumprimento das obrigações da contratada, especificadas neste documento e seus anexos, para fins e avaliação da qualidade do serviço prestado e registro em processo centralizado.

12.2. A fiscalização e controle da execução deste contrato será por feita por servidor designado através de Portaria.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 124 da Lei 14.133/2021, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à Contratada:

14.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Capítulo VIII - Das Hipóteses de Extinção dos Contratos

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.5. Balanço atualizado dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao previsto no Termo de Referência;

15.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, seguindo o regramento imposto pela Lei nº 14.133/2021 e TCM/GO.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ . CPF: _____
2. _____ . CPF: _____